



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 155/21 – CV
RLJ

Votorantim, 12 de maio de 2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 110/21, datado de 27 de abril de 2021, através do qual nos encaminha o Requerimento de nº 079/21, do nobre vereador **Murilo Lima Piatti**, aprovado durante a “Ordem do Dia”, da **8ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 27 de abril de 2021**, em resposta ao requerimento supra, informarmos que:

- a) A atual administração é consciente de todas as dificuldades que muitos segmentos da sociedade no município vem enfrentando e compadecida com toda a problemática ocasionada pela pandemia, e vem promovendo campanhas de arrecadação de alimentos aos mais necessitados entre outras ações, além da criação do fundo Social visando orientar as entidades.
- b) A secretaria de cidadania e geração de renda vem auxiliando as entidades, dentro de suas possibilidades, e agora com a criação do Fundo Social de Solidariedade, a municipalidade contará com outra ferramenta de auxílio as entidades.
- c) Compete ao Conselho administrativo do fundo social de solidariedade, definir sua forma de atuação.
- d) Com a aprovação da Lei Ordinária 2806/2021, em seu artigo 13, parágrafo 2º, será de competência exclusiva do Fundo Social de Solidariedade e seu conselho administrativo, a organização da tradicional e centenária festa junina benficiente de Votorantim, e todas estas questões serão discutidas pelo conselho do fundo social e as entidades.
- e) O Fundo Social de Solidariedade e seu conselho administrativo, avaliarão a proposta juntamente com as entidades.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRIGO
PREFEITA MUNICIPAL